



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência e Inclusão Estudantil

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/PR4/2026 PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2026 - CAP-UERJ

O Pró-Reitor de Políticas e Assistência Estudantil da UERJ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ordem de Serviço n.º 001/PR4/2024 de 08 de agosto de 2024, que regulamenta o Processo de Avaliação Socioeconômica no âmbito da PR4/UERJ, pelo presente Edital, faz saber aos responsáveis e estudantes da **Educação Básica do CAP-UERJ**, ingressantes em vagas de ampla concorrência, as normas, rotinas e procedimentos necessários ao processo de Avaliação Socioeconômica para o ano de 2026.

TÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. É objeto deste Edital normatizar o Processo de Avaliação Socioeconômica necessário para a comprovação da situação de vulnerabilidade social, que é um dos critérios para o acesso dos estudantes de ampla concorrência aos benefícios estudantis disponibilizados pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR4).

TÍTULO II - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderá participar do processo de Avaliação Socioeconômica, o estudante da Educação Básica do CAP-UERJ que tenha ingressado em vaga da ampla concorrência, e que atenda aos seguintes critérios:

1. Ter renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente à época da publicação do edital de chamamento;
2. Estar matriculado e comparecendo às aulas regularmente.

Parágrafo Único. Entende-se Vulnerabilidade Social como um conceito multifatorial, que engloba aspectos socioeconômicos, habitacionais, familiares, étnicos, culturais, educacionais, de saúde e outros elementos que, em conjunto, caracterizam uma situação de fragilidade social, necessitando de suporte para a superação desta situação com vistas ao acesso e a efetivação dos direitos sociais, no âmbito acadêmico, a fim de garantir a fruição e permanência do estudante no ensino de educação básica da Universidade.

TÍTULO III - DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 3º. Para fins deste Edital, a comprovação de situação de vulnerabilidade social será feita conforme descrito na Instrução Normativa

para Avaliação Socioeconômica 2026 exclusiva para estudantes do Cap-UERJ, considerando:

1. Renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente à época da publicação do edital de chamamento, de acordo com o índice socioeconômico tendo como base a renda per capita bruta, conforme Art.º 2, §4º da Ordem de Serviço n.º 001/PR4/2024 de 08 de agosto de 2024;
2. Situação socioeconômica familiar compatível com a renda per capita prevista no item 1 deste artigo;
3. Apresentação da documentação descrita na referida Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica.
4. Atender, a qualquer tempo, convocação e demais solicitações da COOSSAE/DAIAIE/PR4, para fins de esclarecer dúvidas quanto à sua situação socioeconômica e familiar;
5. O parecer de deferimento no processo de Avaliação Socioeconômica não garante ao estudante a concessão e o pagamento de qualquer auxílio financeiro do Programa de Assistência Estudantil. Para ter acesso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá manifestar seu interesse realizando a inscrição nos auxílios e bolsas conforme as orientações previstas na página da PR4.

TÍTULO IV - DO RESULTADO

Art. 5º. O resultado será divulgado na página eletrônica da PR4 (www.pr4.uerj.br) por meio do número de matrícula do estudante, com o parecer “Deferido”, “Indeferido” e, ainda, a fundamentação de seu parecer.

Art. 6º. Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que não atendam aos critérios e procedimentos deste Edital bem como da Instrução Normativa.

Art. 7º. O estudante ou o responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, que desejar interpor recurso sobre o resultado de sua Avaliação Socioeconômica deverá realizar os procedimentos necessários no período estipulado no Calendário Oficial. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. É responsabilidade exclusiva do estudante ou seu responsável legal, sendo estudante menor de 18 anos, acompanhar todas as etapas do processo de Avaliação Socioeconômica estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as publicações por meio da página eletrônica da PR4/UERJ.

Art. 9º. A PR4 não se responsabiliza por problemas externos que impossibilitem a inscrição, ou pela perda de prazos por parte dos estudantes ou responsáveis que impeçam o cumprimento das etapas do processo de Avaliação Socioeconômica, assim como de erro de preenchimento do Questionário de Informações Socioeconômicas.

Art. 10º. Nos casos onde forem identificadas situações de

incompatibilidade, inveracidade ou omissão entre as informações prestadas na inscrição e a documentação encaminhada se determinará parecer de indeferimento para o processo de avaliação socioeconômica correspondente.

Art. 11º. Eventuais comunicados acerca deste Edital por meio do endereço eletrônico (e-mail) do estudante têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, em manter-se informado, conforme o estabelecido no Art. 8º.

Art. 12º. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró- Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR4).

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026.

Daniel Pinha Silva

Pró-Reitor de Políticas e Assistência Estudantis - PR4/UERJ

Rio de Janeiro, 10 fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pinha Silva, Pró-Reitor(a) de Políticas e Assistência Estudantis**, em 12/02/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto da Silva Rodrigues, Diretor(a)**, em 12/02/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124913236** e o código CRC **BB66747C**.

Referência: Processo nº SEI-260006/005876/2026

SEI nº 124913236

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>